

B	Material	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Uniformes:		34,00

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	321,47
B	FGTS	8,00%	128,59
C	SESI OU SESC	1,50%	24,11
D	SENAI OU SENAC	1,00%	16,07
E	SEBRAE	0,60%	9,64
F	INCRA	0,20%	3,21
G	Salário Educação	2,50%	40,18
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	16,07
<b>Total:</b>		<b>34,80%</b>	<b>559,34</b>

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	133,89
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	194,49
<b>SubTotal:</b>			<b>328,38</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	114,28
<b>Total:</b>			<b>442,66</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,48
<b>SubTotal:</b>			<b>0,48</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	34,80%	0,17
<b>Total:</b>			<b>0,65</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,75
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	0,54
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	3,21
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	31,25
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	10,88
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,44
<b>Total:</b>			<b>53,07</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	20,27
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	6,10
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	0,87
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	36,19
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	5,89
<b>SubTotal:</b>			<b>69,32</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	34,80%	24,12
<b>Total:</b>			<b>93,45</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Gratificações	34,80%	559,34
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	442,66
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	0,65
4.4	Provisão para Rescisão	-	53,07
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	93,45
<b>Total:</b>			<b>1.149,17</b>

Address of

John of

Ass:

Processo nº 29962Folha nº 249

Ass.: \_\_\_\_\_

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRECTOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	<b>1,29%</b>	<b>42,97</b>
B1	Tributos Federais (Pis 0,65% e Confins 3,00%)	3,65%	137,43
B2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISSQN do Município)	5,00%	188,26
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
B	<b>Total Tributos:</b>	<b>8,65%</b>	<b>325,69</b>
C	<b>Lucro</b> (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	<b>2,00%</b>	<b>67,44</b>
	<b>Total dos custos indiretos, tributos e lucro:</b>	<b>11,94%</b>	<b>436,10</b>

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.607,36
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.149,17
	<b>Subtotal:</b>	<b>3.329,17</b>
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	436,10
	<b>Valor total por empregado:</b>	<b>3.765,28</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. De postos	Valor total do serviço
1	Atendente de Telemarketing	3.765,28	1	3.765,28	4	15.061,11
				<b>Valor mensal dos serviços:</b>		<b>15.061,11</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	3.765,28
B	Valor diário do serviço	125,51
C	Valor mensal do serviço	15.061,11
D	Valor global da proposta (Ref. Quant. meses)	12 meses
		<b>180.733,27</b>

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Process no.

Folio no.

Ass.



Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.  
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO  
CNPJ: 13.674.500/0001-50

Processo nº 25561

Folha nº 750

Ass.: ✓

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017

-	Processo Administrativo nº	255/GLOBAL/2021
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	015/2021

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/10/2021
B	Município/UF	CACOAL/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar
Técnico em Segurança do Trabalho	Posto	1

### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Segurança do Trabalho
3	Salário mínimo nacional	R\$1.100,00
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R\$2.802,65
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3516-05
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Ref. CCT)	2.802,65
B	Adicional de insalubridade	0,00
C	Etapa	0,00
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
G	Gratificação de Praticagem	0,00
H	Gratificação de Comando	0,00
<b>Total da Remuneração:</b>		<b>2.802,65</b>

### MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16ª)	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15ª)	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
<b>Total Benefícios:</b>		<b>538,64</b>

### MÓDULO 3 - UNIFORMES

3	Uniformização	Valor (R\$)
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00

Process no.

Job no.

Ass.

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10



B	Material	Ass.: <input checked="" type="checkbox"/>	0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
Total de Uniformes:			34,00

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	560,53
B	FGTS	8,00%	224,21
C	SESI OU SESC	1,50%	42,04
D	SENAI OU SENAC	1,00%	28,03
E	SEBRAE	0,60%	16,82
F	INCRA	0,20%	5,61
G	Salário Educação	2,50%	70,07
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	28,03
<b>Total:</b>		<b>34,80%</b>	<b>975,34</b>

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	233,46
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	339,12
<b>SubTotal:</b>			<b>572,58</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	199,26
<b>Total:</b>			<b>771,84</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,84
<b>SubTotal:</b>			<b>0,84</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	34,80%	0,29
<b>Total:</b>			<b>1,13</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	11,77
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	0,94
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	5,61
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	54,48
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	18,96
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,76
<b>Total:</b>			<b>92,52</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	31,39
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	9,45
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	1,35
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	56,03
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	9,11
<b>SubTotal:</b>			<b>107,33</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	34,80%	37,35
<b>Total:</b>			<b>144,69</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Gratificações	34,80%	975,34
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	771,84
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	1,13
4.4	Provisão para Rescisão	-	92,52
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	144,69
<b>Total:</b>			<b>1.985,52</b>

Process no.

Form no.

Ass:

Processo nº 255/21Folha nº 752Ass.: ✓**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos (Ref. Manual planilha de custos MPOG)</b>	<b>1,29%</b>	<b>69,19</b>
B1	Tributos Federais (Pis 0,65% e Confins 3,00%)	3,65%	221,30
B2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISSQN do Município)	5,00%	303,15
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
B	<b>Total Tributos:</b>	<b>8,65%</b>	<b>524,45</b>
C	<b>Lucro (Ref. Manual planilha de custos MPOG)</b>	<b>2,00%</b>	<b>108,60</b>
<b>Total dos custos indiretos, tributos e lucro:</b>		<b>11,94%</b>	<b>702,24</b>

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.802,65
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.985,52
<b>Subtotal:</b>		<b>5.360,81</b>
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	702,24
<b>Valor total por empregado:</b>		<b>6.063,05</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. De postos	Valor total do serviço
1 Técnico em Segurança do Trabalho	6.063,05	1	6.063,05	1	6.063,05
<b>Valor mensal dos serviços:</b>					<b>6.063,05</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta				Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida			<b>6.063,05</b>
B	Valor diário do serviço			<b>202,10</b>
C	Valor mensal do serviço			<b>6.063,05</b>
D	Valor global da proposta (Ref. Quant. meses)	12	meses	<b>72.756,65</b>

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Processo nº

Folha nº

Ass:



Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.  
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO  
CNPJ: 13.674.500/0001-50

Processo nº 255/21

Folha nº 753

Ass: ✓

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017

-	Processo Administrativo nº	255/GLOBAL/2021
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	015/2021

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/10/2021
B	Município/UF	CACOAL/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar
Projetista/Cadista	Posto	3

### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Projetista/Cadista
3	Salário mínimo nacional	R\$1.100,00
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R\$4.205,23
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3185-10
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Ref. CCT)	4.205,23
B	Adicional de insalubridade	0,00
C	Etapa	0,00
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
G	Gratificação de Praticagem	0,00
H	Gratificação de Comando	0,00
<b>Total da Remuneração:</b>		<b>4.205,23</b>

### MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16ª)	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15ª)	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
<b>Total Benefícios:</b>		<b>538,64</b>

### MÓDULO 3 - UNIFORMES

3	Uniformização	Valor (R\$)
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00

Processo nº

Folha nº

Ass:

B	Material	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Uniformes:</b>		<b>34,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	841,05
B	FGTS	8,00%	336,42
C	SESI OU SESC	1,50%	63,08
D	SENAI OU SENAC	1,00%	42,05
E	SEBRAE	0,60%	25,23
F	INCRA	0,20%	8,41
G	Salário Educação	2,50%	105,13
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	42,05
<b>Total:</b>		<b>34,80%</b>	<b>1.463,42</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13ª Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	350,30
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	508,83
<b>SubTotal:</b>			<b>859,13</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13ª salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	298,98
<b>Total:</b>			<b>1.158,11</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	1,26
<b>SubTotal:</b>			<b>1,26</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	34,80%	0,44
<b>Total:</b>			<b>1,70</b>

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	17,66
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	1,41
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	8,41
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	81,75
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	28,45
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	1,14
<b>Total:</b>			<b>138,82</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	44,43
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	13,38
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	1,91
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	79,31
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	12,90
<b>SubTotal:</b>			<b>151,94</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	34,80%	52,87
<b>Total:</b>			<b>204,81</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Gratificações	34,80%	1.463,42
4.2	13ª Salário e Adicional de Férias	20,43%	1.158,11
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	1,70
4.4	Provisão para Rescisão	-	138,82
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	204,81
<b>Total:</b>			<b>2.966,86</b>

Process no.

Form no.

Ass:

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	<b>1,29%</b>	<b>99,97</b>
B1	Tributos Federais (Pis 0,65% e Confins 3,00%)	3,65%	319,71
B2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISSQN do Município)	5,00%	437,96
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
B	<b>Total Tributos:</b>	<b>8,65%</b>	<b>757,67</b>
C	<b>Lucro</b> (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	<b>2,00%</b>	<b>156,89</b>
	<b>Total dos custos indiretos, tributos e lucro:</b>	<b>11,94%</b>	<b>1.014,53</b>

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.205,23
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2.966,86
	<b>Subtotal:</b>	<b>7.744,73</b>
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,53
	<b>Valor total por empregado:</b>	<b>8.759,27</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. De postos	Valor total do serviço
1	Projetista/Cadista	8.759,27	1	8.759,27	3	26.277,80
					<b>Valor mensal dos serviços:</b>	<b>26.277,80</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	8.759,27
B	Valor diário do serviço	291,98
C	Valor mensal do serviço	26.277,80
D	Valor global da proposta (Ref. Quant. meses)	12 meses
		<b>315.333,60</b>

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Processo nº

Folha nº

Ass:



Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.  
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO  
CNPJ: 13.674.500/0001-50

Processo nº 255/2021

Folha nº 756

Ass.:

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017

-	Processo Administrativo nº	255/GLOBAL/2021
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	015/2021

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/10/2021
B	Município/UF	CACOAL/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar
Auxiliar de Encanador	Posto	8

### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Encanador
3	Salário mínimo nacional	R\$1.100,00
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R\$1.538,29
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241-10
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Ref. CCT)	1.538,29
B	Adicional de insalubridade	0,00
C	Etapa	0,00
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
G	Gratificação de Praticagem	0,00
H	Gratificação de Comando	0,00
Total da Remuneração:		1.538,29

### MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16ª)	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15ª)	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
Total Benefícios:		538,64

### MÓDULO 3 - UNIFORMES

3	Uniformização	Valor (R\$)
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00

Process no.

Form no.

Ass:

B	Material	Ass.: <input checked="" type="checkbox"/>	0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			<b>Total de Uniformes: 34,00</b>

**MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	307,66
B	FGTS	8,00%	123,06
C	SESI OU SESC	1,50%	23,07
D	SENAI OU SENAC	1,00%	15,38
E	SEBRAE	0,60%	9,23
F	INCRA	0,20%	3,08
G	Salário Educação	2,50%	38,46
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	15,38
<b>Total:</b>		<b>34,80%</b>	<b>535,32</b>

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	128,14
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	186,13
<b>SubTotal:</b>			<b>314,27</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	109,37
<b>Total:</b>			<b>423,64</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,46
<b>SubTotal:</b>			<b>0,46</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	34,80%	0,16
<b>Total:</b>			<b>0,62</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,46
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	0,52
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	3,08
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	29,90
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	10,41
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,42
<b>Total:</b>			<b>50,79</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	19,63
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	5,91
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	0,84
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	35,04
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	5,70
<b>SubTotal:</b>			<b>67,13</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	34,80%	23,36
<b>Total:</b>			<b>90,49</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Gratificações	34,80%	535,32
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	423,64
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	0,62
4.4	Provisão para Rescisão	-	50,79
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	90,49
<b>Total:</b>			<b>1.100,86</b>

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	<b>1,29%</b>	<b>41,46</b>
B1	Tributos Federais (Pis 0,65% e Confins 3,00%)	3,65%	132,59
B2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISSQN do Município)	5,00%	181,63
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
B	<b>Total Tributos:</b>	<b>8,65%</b>	<b>314,22</b>
C	<b>Lucro</b> (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	<b>2,00%</b>	<b>65,07</b>
	<b>Total dos custos indiretos, tributos e lucro:</b>	<b>11,94%</b>	<b>420,75</b>

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.538,29
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.100,86
	<b>Subtotal:</b>	<b>3.211,79</b>
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	420,75
	<b>Valor total por empregado:</b>	<b>3.632,53</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. De postos	Valor total do serviço
1	Auxiliar de Encanador	3.632,53	1	3.632,53	8	29.060,27
				<b>Valor mensal dos serviços:</b>		<b>29.060,27</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	<b>3.632,53</b>
B	Valor diário do serviço	<b>121,08</b>
C	Valor mensal do serviço	<b>29.060,27</b>
D	Valor global da proposta (Ref. Quant. meses)	<b>348.723,28</b>

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Process ID

Follow ID

Age:



Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.  
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO  
CNPJ: 13.674.500/0001-50

Processo nº 255/21

Folha nº 759

Ass.: ✓

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017

-	Processo Administrativo nº	255/GLOBAL/2021
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	015/2021

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/10/2021
B	Município/UF	CACOAL/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar
Encarregado de Obras	Posto	1

### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado de Obras
3	Salário mínimo nacional	R\$1.100,00
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R\$2.239,86
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Ref. CCT)	2.239,86
B	Adicional de insalubridade	0,00
C	Etapa	0,00
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
G	Gratificação de Praticagem - Percentual de Supervisão (Cláusula 7ª)	420,52
H	Gratificação de Comando	0,00
<b>Total da Remuneração:</b>		<b>2.660,38</b>

### MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16ª)	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15ª)	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
<b>Total Benefícios:</b>		<b>538,64</b>

### MÓDULO 3 - UNIFORMES

3	Uniformização	Valor (R\$)
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00

Processo nº

Fólio nº

Ass.:

B	Material	Ass.: <input checked="" type="checkbox"/>	0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
<b>Total de Uniformes:</b>			<b>34,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	532,08
B	FGTS	8,00%	212,83
C	SESI OU SESC	1,50%	39,91
D	SENAI OU SENAC	1,00%	26,60
E	SEBRAE	0,60%	15,96
F	INCRA	0,20%	5,32
G	Salário Educação	2,50%	66,51
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	26,60
<b>Total:</b>		<b>34,80%</b>	<b>925,81</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	221,61
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	321,91
<b>SubTotal:</b>			<b>543,52</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	189,14
<b>Total:</b>			<b>732,66</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,80
<b>SubTotal:</b>			<b>0,80</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	34,80%	0,28
<b>Total:</b>			<b>1,08</b>

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	11,17
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	0,89
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	5,32
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	51,72
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	18,00
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,72
<b>Total:</b>			<b>87,82</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	30,07
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	9,05
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	1,29
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	53,67
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	8,73
<b>SubTotal:</b>			<b>102,81</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	34,80%	35,78
<b>Total:</b>			<b>138,59</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Gratificações	34,80%	925,81
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	732,66
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	1,08
4.4	Provisão para Rescisão	-	87,82
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	138,59
<b>Total:</b>			<b>1.885,96</b>

Process no. \_\_\_\_\_  
Form no. \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	1,29%	66,07
B1	Tributos Federais (Pis 0,65% e Confins 3,00%)	3,65%	211,32
B2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISSQN do Município)	5,00%	289,48
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
B	<b>Total Tributos:</b>	8,65%	500,80
C	<b>Lucro</b> (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	2,00%	103,70
	<b>Total dos custos indiretos, tributos e lucro:</b>	11,94%	670,57

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.660,38
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.885,96
	<b>Subtotal:</b>	5.118,98
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	670,57
	<b>Valor total por empregado:</b>	5.789,55

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. De postos	Valor total do serviço
1	Encarregado de Obras	5.789,55	1	5.789,55	1	5.789,55
						<b>Valor mensal dos serviços: 5.789,55</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	5.789,55
B	Valor diário do serviço	192,98
C	Valor mensal do serviço	5.789,55
D	Valor global da proposta (Ref. Quant. meses)	12 meses 69.474,55

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017

-	Processo Administrativo nº	255/GLOBAL/2021
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	015/2021

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/10/2021
B	Município/UF	CACOAL/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar
Auxiliar de Pedreiro	Posto	3

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Pedreiro
3	Salário mínimo nacional	R\$1.100,00
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R\$1.538,29
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Ref. CCT)	1.538,29
B	Adicional de insalubridade	0,00
C	Etapa	0,00
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
G	Gratificação de Praticagem	0,00
H	Gratificação de Comando	0,00
<b>Total da Remuneração:</b>		<b>1.538,29</b>

**MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16ª)	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15ª)	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
<b>Total Benefícios:</b>		<b>538,64</b>

**MÓDULO 3 - UNIFORMES**

3	Uniformização	Valor (R\$)
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00

1900

1901

1902

B	Material	Ass.: <input checked="" type="checkbox"/>	0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
<b>Total de Uniformes:</b>			<b>34,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	307,66
B	FGTS	8,00%	123,06
C	SESI OU SESC	1,50%	23,07
D	SENAI OU SENAC	1,00%	15,38
E	SEBRAE	0,60%	9,23
F	INCRA	0,20%	3,08
G	Salário Educação	2,50%	38,46
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	15,38
<b>Total:</b>		<b>34,80%</b>	<b>535,32</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	128,14
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	186,13
<b>SubTotal:</b>			<b>314,27</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	109,37
<b>Total:</b>			<b>423,64</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,46
<b>SubTotal:</b>			<b>0,46</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	34,80%	0,16
<b>Total:</b>			<b>0,62</b>

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,46
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	0,52
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	3,08
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	29,90
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	10,41
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,42
<b>Total:</b>			<b>50,79</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	19,63
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	5,91
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	0,84
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	35,04
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	5,70
<b>SubTotal:</b>			<b>67,13</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	34,80%	23,36
<b>Total:</b>			<b>90,49</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Gratificações	34,80%	535,32
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	423,64
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	0,62
4.4	Provisão para Rescisão	-	50,79
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	90,49
<b>Total:</b>			<b>1.100,86</b>

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Processo nº 255121Folha nº 764Ass.: ✓**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos (Ref. Manual planilha de custos MPOG)</b>	<b>1,29%</b>	<b>41,46</b>
B1	Tributos Federais (Pis 0,65% e Confins 3,00%)	3,65%	132,59
B2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISSQN do Município)	5,00%	181,63
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
B	<b>Total Tributos:</b>	<b>8,65%</b>	<b>314,22</b>
C	<b>Lucro (Ref. Manual planilha de custos MPOG)</b>	<b>2,00%</b>	<b>65,07</b>
	<b>Total dos custos indiretos, tributos e lucro:</b>	<b>11,94%</b>	<b>420,75</b>

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.538,29
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.100,86
	<b>Subtotal:</b>	<b>3.211,79</b>
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	420,75
	<b>Valor total por empregado:</b>	<b>3.632,53</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. De postos	Valor total do serviço
1	Auxiliar de Pedreiro	3.632,53	1	3.632,53	3	10.897,60
					<b>Valor mensal dos serviços:</b>	<b>10.897,60</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	3.632,53
B	Valor diário do serviço	121,08
C	Valor mensal do serviço	10.897,60
D	Valor global da proposta (Ref. Quant. meses)	12 meses
		<b>130.771,23</b>

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Address

Phone

Age



Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.  
End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO  
CNPJ: 13.674.500/0001-50

Processo nº 255/21

Folha nº 765

Ass.: ✓

**1 - UNIFORMES:**

DESCRIÇÃO	UND	Quant.	PERIODICIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Camisa manga curta	Un	2	Anual	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 4,17
Camisa manga longa	Un	2	Anual	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00
Calça em Brim	Un	4	Anual	R\$ 52,00	R\$ 208,00	R\$ 17,33
<b>*Quantitativo por posto contratado.</b>						<b>Custo Mensal: R\$ 26,50</b>

**2 - EPI:**

DESCRIÇÃO	UND	Quant.	PERIODICIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Calçado fechado	Un	1	Anual	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 4,17
Luva de proteção	Un	4	Anual	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
Máscara de proteção facial	Un	12	Anual	R\$ 2,00	R\$ 24,00	R\$ 2,00
<b>*Quantitativo por posto contratado.</b>						<b>Custo Mensal: R\$ 7,50</b>

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**saae**  
**CACOAL**  
FORTE E TRANSPARENTE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

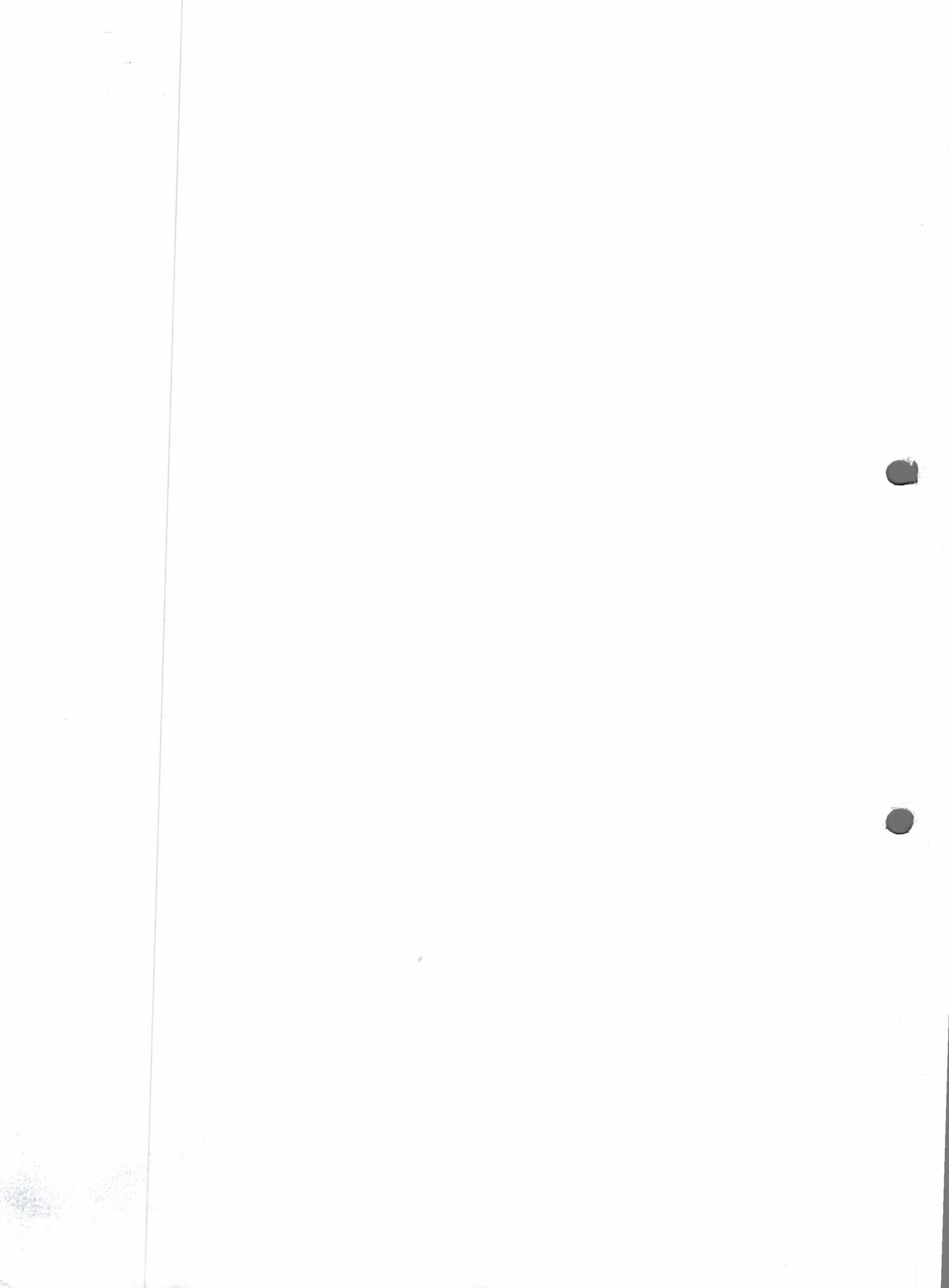
PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 766

ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/SAAE/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/SAAE/2021**

**ANALÍSE**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**  
**LOTE 01**  
**LOTE 02**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Gabinete da Presidência

## **ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

### **Empresa ofertante do menor valor – Lote 1:**

#### **EMPRESA NORTE E SUL TERCEIRIZADOS**

A planilha de composição de preços da referida empresa em questão atende todas as disposições previstas em Edital, em especial ao Termo de Referência e Instruções Normativas que regem a composição de preços em tela.

Consoante as solicitações realizadas pela Equipe Técnica desta Autarquia, devidamente atendida pela Empresa ofertante do menor valor, assim, não há quaisquer óbices a serem apontados.

### **Empresa ofertante do menor valor - Lote 2:**

#### **EMPRESA RENOVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

A planilha de composição de preços da referida empresa em questão atende todas as disposições previstas em Edital, em especial ao Termo de Referência e Instruções Normativas que regem a composição de preços em tela.

Processo nº  
Folha nº  
Ass:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Gabinete da Presidência

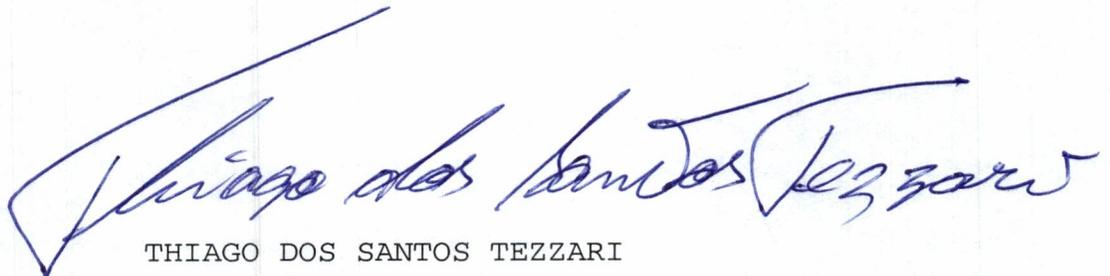
É mister salientar que a empresa vencedora atestou por meio de juntada de documentos seu cadastro junto ao Simples Nacional, usufruindo assim dos benefícios garantidos em legislação específica.

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2021.



CINTIA GOMES DE SANTANA

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Cacoal



THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Processo nº \_\_\_\_\_

Fólio nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**saae**  
**CACOAL**  
FORTE E TRANSPARENTE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

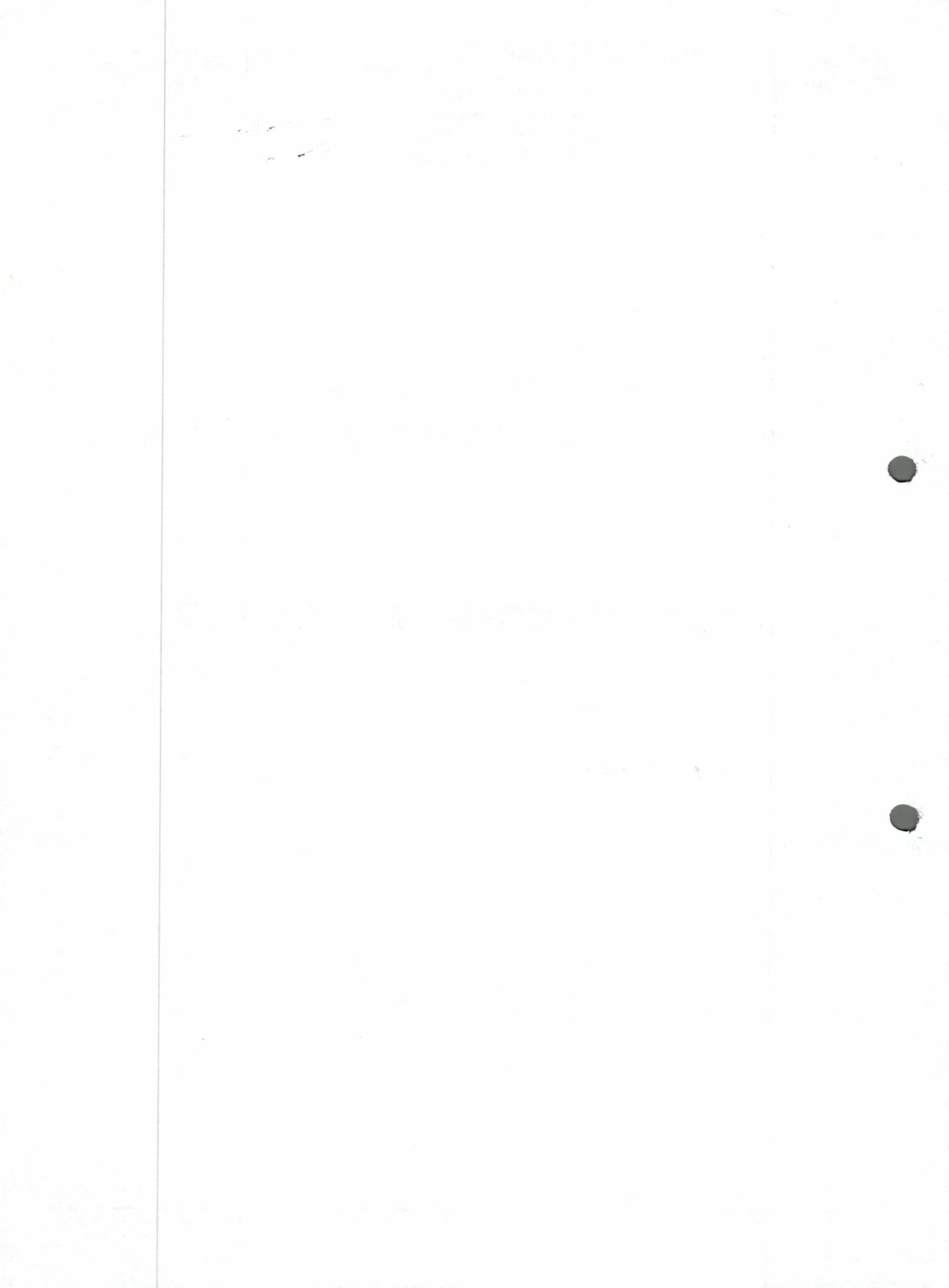
PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 769

ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/SAAE/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/SAAE/2021**

**DAS INTEÇÕES DE RECURSO**



AO

ILUSTRÍSSIMO

SR. JHONATHAN CARDOSO SILVA - PREGOEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE CACOAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 255/GLOBAL/2021

ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICIO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 10.927.661/0001-10**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, representada neste ato por seu sócio proprietário infra firmado e, nos termos do Art. 109, Inciso I alínea “a”; § 3º, § 5º da lei 8.666/93 e do item 19 do Edital supracitado, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, manifestar:

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Antes de passar a discorrer ponto a ponto sobre o objeto do vertente recurso, o que será argumentado na narração dos fatos e dos direitos da recorrente, sobreleva-se ressaltar que a norma processual administrativa aplicável ao caso em tela (Decreto Federal nº. 5.450/2005) dispõe, em seu Art. 26, que qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões recursais, bem como a previsão contida no item 19 do Instrumento Convocatório (Edital).

Nesse passo, a Recorrente externou sua intenção de recurso no dia 10 de novembro de 2021, que deve ser excluído para a contagem do trintídio legal, conforme Art. 110, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e, portanto, o terceiro dia útil para a apresentação do apelo é 16 de novembro de 2021. Assim tempestivo é o presente Recurso Administrativo.

#### **II – DA SINOPSE DO PROCESSO LICITATÓRIO – ESCOPO DA IRREGULARIDADE / ILEGALIDADE CONSTATADA:**

Process no.  
Form no.  
Date

Por meio do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 foi instaurado procedimento licitatório, na conformidade com a titulação epigrafada e conforme as especificações contidas no Edital em referência.

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

### III – DAS RAZÕES DE RECURSO:

A empresa, ora recorrente, participou do certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 015/2021, tem o presente o intuito de interpor Recurso Administrativo, contra a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, em total contrariedade à legislação vigente e aos princípios da licitação, e portanto imperiosa é sua habilitação, por não preencher os requisitos do processo licitatório constante no Instrumento Convocatório, o que influi diretamente na isonomia entre os licitantes, pelo que passa a discorrer.

#### III.1 - DESCONFORMIDADE NA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO.

Insta mencionar que o Instrumento Convocatório (Edital) no seu ANEXO III - Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços faz menção a um modelo de Planilha que não se usa mais baseado na IN 02/2008. Todavia, abaixo do referido anexo há a seguinte descrição:

**“..OBS: A referida planilha de composição de custos acima referir-se-á um modelo.**

**O preenchimento da Planilha de Composição de Custos é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, devendo esta, cumprir os ditames da Instrução Normativa Nº 05/2017, sob caráter de desclassificação. Grifo Nosso.**

Diante da citação acima resta evidente que mesmo a Administração Pública não colocando no ANEXO III o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços no modelo da IN 05/2017, **as empresas deverão preencher suas planilhas levando em consideração todas as regras baseadas nos ditames da Instrução Normativa Nº 05/2017, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Process no. \_\_\_\_\_  
Date of \_\_\_\_\_  
Year \_\_\_\_\_

Insta esclarecer que o Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, **já possui Caderno Técnico instituído inclusive com a utilização da Instrução Normativa N° 07 de 2018.**

A seguir colacionamos o modelo da Instrução Normativa N° 05/2017 que era utilizado pelos Órgãos da Administração Pública Estaduais, antes que fosse instituído o Caderno Técnico do estado que disciplina esse tipo de contratação:

**Quanto ao Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		R\$ -
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		R\$ -
<b>C</b>	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
<b>D</b>	Adicional Noturno		R\$ -
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
<b>F</b>	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
<b>G</b>	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>R\$ -</b>

**Quanto ao Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ -
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ -</b>

**Quanto ao Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	R\$
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	R\$
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	R\$
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	R\$
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	R\$
<b>G</b>	INCRA	0,20%	R\$

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_



**Servkollor**  
**Serviços WAP**  
ERP DE OLIVEIRA COM. INF. E SERV. APOIO ADM. LTDA  
CNPJ: 10.927.661/0001-10

Processo nº 255/22

Folha nº 773

Ass.: ✓

H	FGTS	8,00%	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>

Quanto ao Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$
	Desconto legal sobre auxílio alimentação		-R\$
C	Auxílio Creche (50% sal x 0,0199 x 2/12)	-	R\$
E	Plano Seguro de Vida (25.000x0,500%/12)	-	R\$
G		-	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>R\$</b>

Quanto ao QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$</b>

Quanto ao MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,02%	R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,14%</b>	<b>R\$</b>

Process no. \_\_\_\_\_  
Folio no. \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

Quanto ao **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$
<b>B</b>	Ausências Legais	1,66%	R\$
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	R\$
<b>D</b>	Ausência por Acidente de Trabalho	0,28%	R\$
<b>E</b>	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
<b>F</b>	INCIDENCIA GRUPO 2.2	1,07%	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>3,99%</b>	<b>R\$</b>

Quanto a letra F – Incidência Grupo 2.2 desse módulo 4 é calculado levando-se em consideração o somatório da letra A a E multiplicando-se pelo percentual do Grupo 2.2 ao qual se enquadrar a empresa licitante.

Quanto ao **Submódulo 4.2 - Intra jornada**

	<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Quanto ao **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE.**

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Ausências Legais	R\$
<b>4.2</b>	Intra jornada	R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>

Quanto ao **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.**

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	- R\$
<b>B</b>	Materiais	- R\$
<b>C</b>	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$

Process of \_\_\_\_\_  
Folios of \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_



D	SEGURANÇA E SAUDE TRABALHADOR	-	R\$
E	TREINAMENTOS	-	R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>R\$</b>

Quanto ao **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.**

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$
B	Lucro	6,79%	R\$
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS (Lucro Real)	1,65%	R\$
C.2	COFINS (Lucro Real)	7,60%	R\$
C.3	ISS	5,00%	R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>R\$</b>

Insta esclarecer que os percentuais contidos nesse Módulo 6 permitem que todas as licitantes, inclusive as que são fazem parte do Lucro Real sejam contempladas ocasionando desta forma a participação do maior número de licitantes no certame.

Quanto ao **QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>

Nesse contexto ao reproduzirmos o Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos moldes da Instrução Normativa 05/2017 que foi instituído no âmbito do

Process no.

Roll no.

Assn.

Estado de Rondônia antes da elaboração do Caderno Técnico Estadual passamos a expor de fato os equívocos cometidos pela empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, que devem ser motivos suficientes para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO no presente certame.**

No sentido de demonstrar a essa Nobre Comissão de Licitações, os reais motivos para a não aceitação da proposta da empresa em comento e culminando com a sua Inabilitação. Esta recorrente realizou a elaboração de uma Planilha de Custos e Formação de Preços utilizando a **“TÉCNICA DE ESPELHAMENTO DE VALORES”**, para demonstrar que a empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, não conseguiu comprovar a exequibilidade de sua proposta, caso arcasse com todas as exigências legais impostas pelo Instrumento Convocatório (Edital).

**INSTA MENCIONAR QUE A EMPRESA EM COMENTO UTILIZOU-SE DE DIVERSAS METODOLOGIAS DIFERENTES DO QUE ESTÁ PREVISTO NA IN 05/2017 PARA A FORMAÇÃO DOS SEUS CUSTOS E PREÇOS FINAIS. ESSE FATO É MOTIVO SUFICIENTE PARA A NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA MESMA.**

Resta esclarecer que na Planilha concernente ao Profissional: Secretária Administrativa a licitante Norte & Sul utilizou metodologia de cálculo diferente do que deveria ser no Submódulo 2.1 Vejamos:

<b>Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	8,33%	163,10
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme Instrução Normativa nº 05/2017)	12,10%	236,92
<b>SubTotal:</b>			<b>400,02</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias	34,80%	139,21
<b>Total:</b>			<b>539,23</b>

Percebe-se que a referida empresa inseriu indevidamente o Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, Férias e Adic. Férias, utilizou o percentual de 34,80%.

Em virtude do equívoco cometido no Submódulo 2.1, o Submódulo 2.2 de sua Planilha de Custos restou majorado.

No que concerne ao Submódulo 2.3 colacionado abaixo:

Process no. \_\_\_\_\_  
Folio no. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

**MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>4.1</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	391,61
B	FGTS	8,00%	156,64
C	SESI OU SESC	1,50%	29,37
D	SENAI OU SENAC	1,00%	19,58
E	SEBRAE	0,60%	11,75
F	INCRA	0,20%	3,92
G	Salário Educação	2,50%	48,95
H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	19,58
<b>Total:</b>		<b>34,80%</b>	<b>681,40</b>

**OCORRE QUE AO ANALISAR-SE O SUBMÓDULO COLACIONADO ACIMA PERCEBEMOS QUE A LICITANTE UTILIZA UM MODELO DA IN 02/2008 E NÃO DA IN 05/2017, ONDE A MESMA UTILIZA PARA COMO BASE DE CÁLCULO PARA ENCONTRAR OS VALORES DOS ITENS DESSE MÓDULO, APENAS O SALÁRIO DA CATEGORIA,**

O mais grave é que a IN 05/2017 estabelece que, a Base de Cálculo para se calcular os valores de cada item relativo ao Módulo de **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** se **DÁ PELA SOMA DO (MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO + MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**. Desta feita restou evidente que a licitante preencheu incorretamente a sua Planilha.

Caso a mesma estivesse preenchido corretamente o valor total desse Módulo seria R\$ 869,04 (Oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), e não R\$ 681,40 (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). **DESTA FEITA, A EMPRESA EM COMENTO DEIXOU DE REGISTRAR SOMENTE NESSE MÓDULO O VALOR CORRESPONDENTE A R\$ 187,64 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE DEIXARAM DE CONSTAR APENAS NESSE MÓDULO DA PLANILHA.**

Caso a licitante realizasse corretamente a metodologia baseada na IN 05/2017, o valor final desse módulo seria de R\$ 689,04, de acordo com o quadro colacionado abaixo:

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	INSS	20,00%	R\$	499,45
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	R\$	62,43
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	R\$	24,97

Approved by \_\_\_\_\_  
Date \_\_\_\_\_  
Page \_\_\_\_\_

D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	37,46
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	24,97
F	SEBRAE	0,60%	R\$	14,98
G	INCRA	0,20%	R\$	4,99
H	FGTS	8,00%	R\$	199,78
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>34,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>869,04</b>

No que concerne ao Submódulo 2.3 colacionado abaixo:

**MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte (Conf. CCT - Cláusula 16 <sup>a</sup> )	100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT - Cláusula 15 <sup>a</sup> )	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT: 0,99% do benefício)	-4,36
C	Cesta Básica	0,00
D	Prêmio Assiduidade	0,00
E	Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18 <sup>a</sup> )	3,00
F	Benefício Social e Familiar	0,00
G	(PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)	0,00
H	Outros	0,00
<b>Total Benefícios:</b>		<b>538,64</b>

Percebe-se claramente que a mesma se equivoca mais uma vez quanto ao registro dos valores relativos ao Seguro Creche e Seguro de vida. Esses itens constam de entendimento definido pelo SINTELPES instituído na CCT RO000072/2021, desde alguns anos a sua metodologia de cálculo já é adotada no âmbito do Estado de Rondônia, nas esferas estadual e municipal.

**A LICITANTE DEIXOU DE REGISTRAR CORRETAMENTE OS VALORES DO AUXILIO CRECHE E PLANO SEGURO DE VIDA.**

Registra-se que considerando as normas vigentes o valor desse submódulo seria conforme colacionado abaixo:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	- R\$ 100,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	- R\$ 440,00
	Desconto legal sobre auxílio alimentação	-R\$ 4,35
C	Auxílio Creche (50% sal x 0,0199 x 2/12)	- R\$ 3,25
E	Plano Seguro de Vida (25.000x0,500%/12)	- R\$ 10,42
G		-

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>	<b>R\$ 549,31</b>
----------------------------	-------------------

Quanto ao **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS** na Planilha da licitante não apresentou em sua Planilha. **RESTA EVIDENTE QUE TAMBÉM FOI PREENCHIDA COM ERROS.**

Caso realizasse corretamente o valor seria de R\$ 1.957,58 em conformidade com o quadro colacionado abaixo:

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	539,23
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	869,04
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	R\$	549,31
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$</b>	<b>1.957,58</b>

Quanto ao **MÓDULO 3 IN 02 – UNIFORMES E INSUMOS DIVERSOS**

Considerando o modelo adotado pela licitante (IN 02/2008), a mesma apresentou apenas o valor correspondente aos Uniformes e EPIs deixando de registrar outros itens que constam em Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES/2021.

**MÓDULO 3 - UNIFORMES**

<b>3</b>	<b>Uniformização</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniforme e EPI (Ref. Custos/12 meses)	34,00
B	Material	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Uniformes:</b>		<b>34,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

Registra-se que ao adotar a IN 05/2017, bem como a CCDT/SINTELPES/2021, a estrutura e os valores seriam outros. A seguir colacionamos abaixo:

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	R\$ 34,00
<b>B</b>	Materiais / EPI	-	R\$ -
<b>C</b>	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ 6,00
<b>D</b>	SEGURANÇA E SAUDE TRABALHADOR	-	R\$ 12,50

Process no.

Batch no.

Date:

E	TREINAMENTOS	-	R\$	8,33
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			-	<b>R\$ 60,83</b>

Percebemos que a licitante deixou de registrar em sua planilha de custos, valores obrigatórios constantes da CCT/SINTELPES/2021, que já está a bastante tempo em vigor no Estado de Rondônia. **EM CASO DÚVIDA BASTA PARA TANTO NOBRE PREGOEIRO REALIZAR UMA CONSULTA NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, QUE TAIS INFORMAÇÕES SERÃO CERTAMENTE CONFIRMADAS.**

**NO QUE DIZ RESPEITO AOS SUBMÓDULOS 4.2 E 4.3 A EMPRESA TAMBÉM UTILIZA O MODELO DA IN 02/2008 TOTALMENTE EM DESUSO NA ATUALIDADE.**

Quanto ao Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão abaixo:

<i>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</i>			
4.4	<i>Provisão para Rescisão</i>	%	<i>Valor (R\$)</i>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,22
-	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	0,66
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	3,92
B	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,06
-	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	13,24
-	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,53
<b>Total:</b>			<b>64,63</b>

Verifica-se alguns percentuais e valores bastante diferentes dos usuais elencados pela IN 05/2017 em comparação ao que foi registrado na planilha da licitante.

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,22
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,59
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 13,16
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,02%	R\$ 0,39

Process no

Folio no

122A



<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>	<b>3,10%</b>	<b>R\$</b>	<b>60,73</b>
--------------------------	--------------	------------	--------------

Quanto ao Submódulo 4. - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE abaixo:

Registra-se uma série de equívocos conforme o quadro colacionado abaixo:

<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto de Férias - Conforme IN nº 05/2017	0,93%	23,54
B	Substituto de Ausências legais - Conforme IN nº 05/2017	0,28%	7,09
C	Substituto de Licença paternidade - Conforme IN nº 05/2017	0,04%	1,01
D	Substituto por Doença - Conforme IN nº 05/2017	1,66%	42,01
E	Substituto por acidente de trabalho - Conforme IN nº 05/2017	0,27%	6,83
	<b>SubTotal:</b>		<b>80,48</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	<b>34,80%</b>	<b>28,01</b>
	<b>Total:</b>		<b>108,48</b>

Percebe-se claramente que novamente a licitante se equivoca quantos aos percentuais a serem adotados conforme veremos: No item da letra A - Substituto na cobertura de Férias: 0,93%, a licitante faz uma confusão de INs nunca antes vista.

**A TÍTULO DE INFORMAÇÃO, VALE ESCLARECER QUE A LICITANTE EM ALGUNS MOMENTOS UTILIZA-SE DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA IN 05/2017, EM OUTROS A IN 07/2018 E EM ALGUNS MOMENTOS UTILIZA-SE DE PARÂMETROS CONTIDOS NA IN SEGES/MPU 2017 3ª EDIÇÃO, COM ISSO GERA UMA COMPLETA CONFUSÃO EM SUA PLANILHA DE CUSTOS.**

Vale destacar ainda que a metodologia e valor referente a INCIDENCIA GRUPO 2.2, constituindo falha grave na elaboração de sua Planilha de Custos. Desta feita, a empresa baixou exorbitantemente o valor total desse submódulo em mais de R\$ 24,63.

Abaixo colacionamos o quadro referente ao Módulo correspondente ao Custo de Reposição do Profissional Ausente caso a licitante tivesse realizado corretamente a sua planilha:

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de férias	1,01%	R\$ 19,74
B	Ausências Legais	1,66%	R\$ 32,50
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ 5,48
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,59
F	INCIDENCIA GRUPO 2.2	3,80%	R\$ 74,41

Processo nº

Folha nº

Ass: 1

<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>6,79%</b>	<b>R\$</b>	<b>133,11</b>
----------------------------	--------------	------------	---------------

Quanto ao **QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO** abaixo:

O quadro abaixo demonstra o valor que foi apresentado na planilha de custos da licitante, sendo o Preço total desse empregado R\$ 4.459,69 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.958,03
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	538,64
C	Módulo 3 - Uniformes	34,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.394,54
	<b>Subtotal:</b>	<b>3.925,21</b>
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	534,48
	<b>Valor total por empregado:</b>	<b>4.459,69</b>

Caso a mesma realizasse corretamente a sua planilha o Preço total por empregado seria de acordo com o quadro colacionado abaixo:

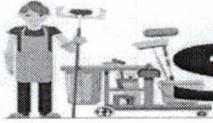
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.958,03
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.957,58
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 60,73
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 133,11
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 60,83
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 4.170,28</b>
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 567,64
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 4.737,92</b>

Ao comparar-se os quadros de Resumos da Licitante “erroneamente preenchido” com o Quadro correto verifica-se claramente que há uma diferença pra menos na Planilha da licitante. Essa evidência comprova que de fato a empresa não Conseguirá ajustar a sua planilha de acordo com o último lance ofertado no sistema LICITANET,

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**Servkollor**  
**Serviços WAP**  
ERP DE OLIVEIRA COM. INF. E SERV. APOIO ADM. LTDA  
CNPJ: 10.927.661/0001-10

Processo nº 355121  
Folha nº 373  
Ass.: ✓

Vale destacar ainda que a empresa em comento deixou de relacionar na sua planilha referente ao Profissional Projetista/Cadista o valor correspondente a 10% conforme solicitação do Nobre Pregoeiro constante no chat vejamos:

“Pregoeiro 09/11/2021 11:02:46 Nos casos de funções que tenham níveis, a cada nível, serão acrescidos 10% do salário base daquela função. Na hipótese de contratantes solicitarem profissionais não previstos nesta convenção, sem a informação do salário, será adotado o salário mais compatível, caso seja semelhante a atividade requerida. A compatibilidade será averiguada através de pesquisa junto ao Ministério do Trabalho/CBO. Observe que, tal porcentagem refere-se ao salário base do posto de trabalho que haverá tal hierarquia. Desse modo, incluir e fazer constar, sob o posto de trabalho previsto no Edital cujo há hierarquia, levar como referência 10% (dez por cento) sobre o posto de Projetista/Cadista.

Pregoeiro 09/11/2021 11:05:57 diante do exposto, em detrimento do princípio da isonomia entre o licitantes, no qual a empresa anteriormente fora desclassificada, na segunda correção de planilha não realizada, este Pregoeiro em observância ao não atendimento por parte da empresa Norte & Sul na segunda convocação não realizada, procedera com a desclassificação da mesma, e convocação da Licitante subsequente”. Grifos Nossos.

**DESTACA-SE QUE OS MESMOS EQUÍVOCOS OCORRERAM PARA OS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA COMPOSIÇÃO DOS SEUS VALORES.**

Registra-se que o valor do último lance ofertado pela empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, constante no sistema licitanet foi da ordem de R\$ R\$ 2.131.999,32 (Dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) conforme mensagem constante no sistema em 04/11/2021 às 13:11:11, a seguir colacionada:

“NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. 13.674.500/0001- 50 R\$ 2.131.999,32 04/11/2021 13:11:11 Readequado”. Grifo Nosso.

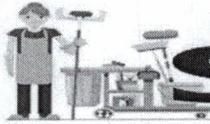
Quadro Valor da Proposta Comercial da Licitante colacionada a seguir:

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RESUMO GERAL**

Process no

Form no

Ass:



ITEM	DESCRIÇÃO - POSTO	QUANT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	Secretária Administrativa	10	R\$ 4.459,69	44.596,93	R\$ 535.163,16
2	Secretária Executiva	3	R\$ 6.261,57	18.784,70	R\$ 225.416,40
3	Atendente Comercial	5	R\$ 4.304,38	21.521,89	R\$ 258.262,68
4	Atendente de Telemarketing	4	R\$ 3.782,50	15.129,98	R\$ 181.559,76
5	Técnico em Segurança do Trabalho	1	R\$ 6.090,78	6.090,78	R\$ 73.089,36
6	Projetista/Cadista	3	R\$ 8.799,32	26.397,96	R\$ 316.775,52
7	Auxiliar de Encanador	8	R\$ 3.649,13	29.193,04	R\$ 350.316,48
8	Encarregado de Obras	1	R\$ 5.003,94	5.003,94	R\$ 60.047,28
9	Auxiliar de Pedreiro	3	R\$ 3.649,13	10.947,39	R\$ 131.368,68

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL	R\$ 177.666,61
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$ 2.131.999,32

Verifica-se claramente que a licitante elaborou o valor de sua Proposta Comercial com o intuito de fechar o valor do seu último lance ofertado no sistema LICITANET.

**REGISTRA-SE QUE ESSE VALOR FINAL DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE EM COMENTO SOMENTE PODERÁ SER ACEITA E HABILITADA, CASO O NOBRE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO FOREM OMISSOS QUANTO AOS ERROS COMETIDOS PELA LICITANTE. DESTA FEITA SERIA UMA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS LICITAÇÕES PÚBLICAS vejamos o que preceitua o Arigo 3º da Lei 8.666/93:**

**“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao Instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra**

Process no.

Form no.

Ass:



**Servkollor**  
**Serviços WAP**

ERP DE OLIVEIRA COM. INF. E SERV. APOIO ADM. LTDA  
CNPJ: 10.927.661/0001-10

Processo nº 255/20

Folha nº 785

Ass.: ✓

circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991". Grifos Nossos.

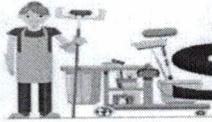
Ao realizarmos os ajustes necessários utilizando as mesmas margens de Custos Indiretos e Margens de Lucro idênticas o valor Final da Proposta Comercial da Licitante deveria corresponder ao montante de R\$ 2.297.106,60 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e seis reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS- LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº POSTOS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL
1	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	10	R\$ 4.737,92	R\$ 47.379,20	R\$ 568.550,40
2	JPOSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	3	R\$ 6.667,20	R\$ 20.001,60	R\$ 240.019,20
3	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	5	R\$ 4.571,62	R\$ 22.858,10	R\$ 274.297,20
4	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	4	R\$ 4.012,88	R\$ 16.051,52	R\$ 192.618,24
5	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	1	R\$ 6.484,34	R\$ 6.484,34	R\$ 77.812,08
6	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	3	R\$ 10.253,11	R\$ 30.759,33	R\$ 369.111,96
7	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	8	R\$ 3.870,07	R\$ 30.960,56	R\$ 371.526,72

Process No.

Form No.

Date



8	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	1	R\$ 5.320,69	R\$	5.320,69	R\$ 63.848,28
9	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	3	R\$ 3.870,07	R\$	11.610,21	R\$ 139.322,52
TOTAL LOTE 01		38		R\$	191.425,55	R\$ 2.297.106,60

O valor final constante no Quadro de Resumo acima demonstra que o valor final corrigido da Proposta ficaria acima o ultimo valor ofertado ao término da fase de lances constante no Sistema Licitanet. Assim sendo, a proposta deve ser recusada e a empresa inabilitada uma vez que o Pregoeiro não poderá aceitar propostas com valores acima do ultimo lance ofertado.

Insta esclarecer que os Princípios da Igualdade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que quando desrespeitado o mesmo macula o certame e obriga à republicação do edital ou o estorno a fase antes de sua violação, tornando nulo todos os atos praticados sob o véu do descumprimento legal. Com isso, desrespeitando os ditames abrangidos no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme jurisprudência do STF e doutrina abaixo descrita.

Nesse entendimento:

O Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ed. Dialética, 2010, 14ª edição, in verbis:

(...)

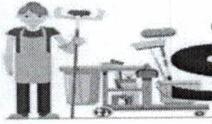
**"2.3.4) Esgotamento da discricionariedade:**

*vinculação ao instrumento convocatório Impõe-se, assim, a objetivação da decisão e da escolha do administrador. Isso significa que a Lei determina que a seleção do contratante e a definição do próprio "contrato" sejam retiradas do plano das meras cogitações pessoais e particulares do agente administrativo que exercita a função de julgar as propostas. Para isso, submete a escolha do administrador a um "procedimento" - ou seja, uma série ordenada e conjugada de atos, cuja sucessão conduz a uma decisão final subordinada a controle quanto à racionalidade, adequação e conveniência. A licitação não é apenas uma sequência formal e mecânica de atos. A sucessão de atos significa a dissociação temporal dos diversos componentes da decisão do administrador, sem que isso propicie ausência de vinculação lógico-jurídica entre eles.*

Process no.

Folio no.

Vol. no.



**“2.3.4.1) A exaustão da discricionariedade**

*Cada fase da licitação culmina com uma decisão. Mesmo nas fases ditas internas (tais como "definição do objeto a ser licitado" e "elaboração do edital"), são tomadas decisões fundamentais para definir a futura contratação. Existe uma "especialização" em cada fase da licitação. Ou seja, em cada fase, a atenção se dirige a um certo aspecto do problema. Cuida-se de um ângulo específico da questão a ser decidida. De outro lado, cada decisão condiciona o seguimento do procedimento licitatório. Assim, quando se define o objeto a ser licitado, está se condicionando o conteúdo do edital. O conteúdo do edital restringe as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apreciadas etc. Daí aludir-se ao princípio da vinculação ao edital, para indicar o exaurimento da competência discricionária. Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exercita juízos de conveniência e oportunidade sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. Se a Administração identificar, posteriormente, algum defeito na sua atuação anterior, ser-lhe-á assegurada a faculdade de rever o edital, mas isso importará a invalidação do certame e a renovação da competição. NO CURSO DE UMA LICITAÇÃO, É VEDADO ALTERAR OS CRITÉRIOS E AS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO ATO CONVOCATÓRIO. Grifos nossos.*

**III.2 - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE ME/EPP SE BENEFICIANDO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Ocorre que, a empresa emitiu declaração que se enquadra na condição de beneficiada pela LC 123/2006, na condição de ‘SIMPLES NACIONAL / ME / EPP’, para assim poder obter vantagens previstas na Lei 123/2006.

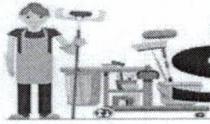
Vale mencionar que o Sr. Maicon Diego dos Santos – Sócio Proprietário possui 50% (cinquenta por cento) das cotas da empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA e também consta como Sócio Proprietário com 100% (cem por cento) das cotas da empresa: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.602.481/0001-03.

Pois bem, conforme disposto do artigo 3º, § 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/06, o somatório do faturamento de duas empresas que possuem o mesmo sócio, não pode ultrapassar o valor de R\$ R\$ 4,8 milhões, para fins de tratamento diferenciado. Vejamos:

Processo nº

Folha nº

Ass:



*“§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art.12 desta Lei Complementar, para nenhum e efeito legal, a pessoa jurídica: (...) IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;”. Grifo Nosso.*

Conforme pode ser observado, a Lei é clara ao dispor que empresas que possuem faturamento fora dos limites estabelecidos, não poderão se beneficiar das Vantagens, se possuir sócio que seja proprietário de outra empresa que fature acima dos limites estabelecidos pela Lei, ou seja, a empresa declarada vencedora não tem direitos às prerrogativas dadas pela Lei 123/2006 e, portanto, não poderia ter concorrido na licitação como tal.

Diante desta circunstância, é salutar que a Nobre Equipe de licitações certifique se de fato a empresa em comento se enquadra no caso narrado, caso afirmativo é lícito que a mesma seja inabilitada no presente certame.

Independentemente de ter ou não obtido qualquer vantagem no certame, a declaração falsa é **fraude** e deve obrigatoriamente ser punida. Fraude exige intenção. Vontade consciente. Portanto, além de inabilitá-la a Administração deverá abrir processo sancionatório para apurar a conduta ilegal da empresa e na esteirada jurisprudência do TCU declara-la inidônea.

A mera declaração falsa é motivo mais do que suficiente para a aplicação de sanção. Especialmente neste caso, onde o ato de selecionar essa opção do sistema na hora de cadastrar a proposta, fez que com o sistema a tratasse automaticamente de maneira favorecida e diferenciada, independentemente de qualquer ação do pregoeiro, não importando se ela ganhou a licitação ou sequer se deu lances. Ela cadastrou proposta e o sistema a coloca automaticamente na disputa, em condição favorecida.

A este respeito, em casos concreto similares o TCU tem caracterizado como inidônea a conduta de declarar ser ME/EPP sem sê-lo. E nestes julgados o TCU tem entendido que cabe sanção em todo e qualquer caso, independentemente da empresa até mesmo ter dado lance ou ter vencido a licitação.



Segundo o entendimento mais recente do TCU a empresa que faz declaração de EPP sem possuir condições para tal, não precisa necessariamente obter vantagem para que seja declarada inabilitada e/ou inidônea. Vejamos:

ACÓRDÃO 48/2014 – PLENÁRIO  
11. *A configuração da fraude à licitação não está associada ao seu resultado, ou seja, ao sucesso da empreitada. Fazendo analogia ao Direito Penal, “trata-se de ilícito de mera conduta, sendo suficiente a demonstração da combinação entre as partes, visando simular uma licitação perfeitamente lícita para, assim, conferir vantagem para si ou outrem.”*

ACÓRDÃO 1797/2014 – PLENÁRIO

*“3. Como visto no relatório precedente, a razão que levou esta Corte de Contas a aplicar sanção à empresa Geraldo Araújo Oliveira Junior foi a comprovação, no âmbito de Representação, do cometimento de fraude à licitação por ter o empresário individual apresentado declaração inverídica no sentido de que atendia às condições para usufruir das vantagens previstas na Lei Complementar 123/2006, beneficiando-se de tratamento diferenciado destinado a ME/EPP, indevidamente.”*

*“12. Como afirma o MP/TCU em seu parecer, a simples participação de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de declarações falsas, constitui fato típico previsto no art. 90 da Lei 8.666/1993. Nesse caso, não se exige que o autor obtenha a vantagem esperada para que o ilícito seja consumado, isso seria mero exaurimento.”*

*“13. Da mesma forma, não há qualquer impedimento de aplicação de sanção à ré primária que sequer venceu a disputa. Esta questão pode até ser considerada como atenuante no juízo a ser formulado pelo relator e pelo colegiado na dosimetria da pena a ser aplicada, quando, aí sim, a proporcionalidade da sanção será determinada em função da culpabilidade da conduta, dos antecedentes da responsável, das circunstâncias e das consequências do delito.”*

Conforme visto, o TCU possui jurisprudência consolidada no sentido de considerar que a emissão de declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, constitui fraude à licitação e enseja a inabilitação e a declaração de inidoneidade, conforme também os Acórdãos 568/2017; 1702/2017; 1797/2014; 1104/2014; 2858/2013; 1607/2013, todos do Plenário.

Process no.

File no.

Act.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada nesta peça e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

Vale mencionar ainda que na licitação realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através do Pregão Eletrônico nº 071/2020/GAMA/SUPEL/RO, esta descrita acima ocorreu e a da Procuradoria Geral do Estado – PGE, através do Procurador **BRUNNO CORREA BORGES** decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa que incorreu nos fatos descritos.

### III.3 – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em análise a documentação da empresa NORTE & SUL constamos uma suposta fraude nos atestados: CARDIO-SERVICE, PRIME ODONTO & SAUDE E COND. RESIDENCIAL JARDIM.

Pois bem, quando analisamos os documentos que a empresa apresentou, nos assustamos com o que foi apresentado existe semelhanças muito grande nesses mesmos atestados fizemos ligações para todos esses lugares e verificamos divergências nas informações dos atestados.

#### III.3.1 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CARDIO-SERVICE: (69)3229-1001.

No sentido de esclarecer os fatos entramos em contato através do telefone mencionado acima e conseguimos falar com a Sra Leila costa e Recepcionista que nos informou que essa empresa nunca trabalhou neste local, relata que todos que trabalham nessa clínica e contratado em carteira pela própria clínica do Sr. Jadil.

#### III.3.2 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRIME ODONTO & SAUDE: 3229-0444.

Process no.

Form no.

Ass.



*[The main body of the document contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



Vale mencionar que entramos em contato através do telefone 3229-0444, onde conseguimos falar com a **Sra Fabiola, Recepcionista e telefonista**, nos disseram que não trabalham para a Norte & Sul, que nem conhecem, em seguida nos passou a ligação para o Sr. Rodrigo Amaral, onde o mesmo informou que a empresa presta o serviço a 8 meses e que são 10 funcionários. Fato esse controverso com o atestado apresentado, onde consta somente 05 funcionários.

### **III.3.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - COND. RESIDENCIAL JARDIM: 99330 - 7838.**

Ao realizarmos contato através do telefone 99330-7838 conseguimos falar com o **Sr. Itamar** - Sindico do Condômino, o mesmo nos informou que a empresa Norte & Sul trabalhou nesse local por apenas 3 meses, durante o período de obra nesse condomínio.

Vale destacar ainda outro Fato que nos chamou atenção foi que durante a fase de diligência neste certame, quando o Nobre Pregoeiro solicitou informações, a referida empresa apresentou somente 1(uma) nota fiscal de cada contrato referente apenas 1 (um) Mês de serviço prestado deixando de apresentar, a GFIP do período em comento sem a devida relação de empregados.

Sempre prezando pela transparência e celeridade sugerimos ao Nobre Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que utilize as prerrogativas constantes do Artigo 43, § 3o da Lei 8.666/93 vejamos:

“§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.Grifo Nosso.

Nesse intuito seja realizada uma nova diligencia, para que a referida empresa passa comprovar de fato a idoneidade de seus Atestados de Capacidade Técnica, bem como os documentos complementares que não foram enviados quando solicitado, dentre esses documentos (GFIP, Relação de Empregados etc). Nossa sugestão é tratar o caso como denúncia. Sendo assim, uma alternativa racional é abrir processo administrativo para investigar a suposta fraude. O primeiro passo seria diligenciar ao emissor do

Processo nº

Fórmula nº

Ass.

atestado. Por outro, lado cabe salientar ao Sr. Pregoeiro que essas denúncias são passíveis de análise administrativa e deve ser remetida às autoridades policiais/judiciais competentes.

Insta mencionar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode ser interpretado de modo absoluto, a ponto de tornar-se a licitação extremamente fora do princípio da isonomia. Nessa seara, a jurisprudência é bastante ampla:

**“Acórdão 1893/2020-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ  
ÁREA: Responsabilidade | TEMA: Declaração de inidoneidade |  
SUBTEMA: Documento falso**

**Outros indexadores: Atestado de capacidade técnica**

**Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 320 de 10/08/2020**

**“A apresentação de atestado de capacidade técnica contendo informações sobre prestação de serviços em quantidades superiores às efetivamente realizadas, com intuito de atender a requisito de habilitação em procedimento licitatório, caracteriza fraude à licitação e enseja a declaração da inidoneidade da licitante fraudadora (art. 46 da Lei 8.443/1992), independentemente de o certame ter sido homologado em favor de outra empresa”.**

**O Acórdão 1893/2020 aduz que o licitante não pode apresentar atestado de capacidade técnica contendo informações sobre prestação de serviços em quantidades superiores às efetivamente realizadas.**

**Ou seja, caso o licitante tenha realizado obra no tamanho X, não pode apresentar atestado de capacidade técnica de realização de obra de 10 vezes o tamanho de X. Se assim o fizer, será caracterizado fraude, mesmo que este licitante não tenha vencido o certame”. Grifos Nossos.**

#### **IV – DO PEDIDO**

Conforme os fundamentos de fato e de direito acima expendidos, a Recorrente requer:

- a) Que receba e acolha as Razões do Recurso Administrativo, para declarar **DECLASSIFICADA e INABILITADA A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, conforme preceituam os Artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93;
- b) Que seja convocada a próxima empresa licitante para apresentação de Proposta

Processo no

Folha no

Acto



**Servkollor**  
**Serviços WAP**  
ERP DE OLIVEIRA COM. INF. E SERV. APOIO ADM. LTDA  
CNPJ: 10.927.661/0001-10

Processo nº 255/21  
Folha nº 793  
Ass.: ✓

Comercial e Planilhas de Custos e Formação de Preços para análise e emissão de Parecer Técnico sobre a análise realizada;

c) Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora recorrida, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º do art. 113 da supracitada Lei.

d) Por ser um ato inconveniente e inoportuno, sob pena de, se não acatar nossa Impugnação e reconhecer a ilegalidade e injustiça no processo licitatório em andamento, será levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

Termos que pede deferimento

Porto Velho-RO, 15 de novembro de 2021.

*Antonio Bezerra de A. Filho*  
Antonio Bezerra de A. Filho  
Proprietário

Process no

Form no

Act:



Processo nº 255/21  
Folha nº 794  
Ass.: ✓

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR JHONATHAN CARDOSO SILVA**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico N°. 15/2021

ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.900.474/0001-40, com sede na Av. Curitiba, nº. 5423, sala "B", Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura - RO, através de sua representante, Cristiane Costa, vem e à presença de Vossa Senhoria, fundamentada na lei 10.520/2002, apresentar:

### **RAZÕES RECURSAIS**

Face a decisão que declarou habilitada a empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA com CNPJ 13.674.500/0001-50 para o Lote 1, o que faz nos seguintes termos:

#### **1 DA TEMPESTIVIDADE DO PROTOCOLO DAS RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



Processo nº 255/21  
Folha nº 795  
Ass.: ✓

Em preliminar, é de se assinalar que o presente recurso está em consonância com a legislação pertinente à matéria de licitações públicas, inclusive, estando dentro do prazo instituído pelos Decretos nº 10.024/2019 e 10.520/02, consoante o disposto no artigo 4º, XVIII, e em conformidade com a Lei 8666/93 e Lei 14.133/21.

**“LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a) habilitação ou inabilitação do licitante;”*

**“LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

*a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*

*b) julgamento das propostas;*

*c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;”*

## **2 DOS FATOS E DO DIREITO**

Trata-se de Pregão Eletrônico realizado pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE do município de Cacoal, cujo objeto é a REGISTRO

Processo nº

Folha nº

Ass:



Processo nº 285/21

Folha nº 796

Ass.: \_\_\_\_\_

DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Após a regular tramitação do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro responsável pela condução do certame, declarou a empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA habilitada para o lote 01, ocorre que a empresa não cumpriu integralmente as regras estipuladas no Edital, assim como a disposição da Legislação, conforme será demonstrado a seguir.

## 2.1 Dos prazos de envio de documentos e propostas

De acordo com as disposições do item 4 e suas alíneas do Edital, restou claro, a forma e os prazos que as empresas deveriam realizar o registro e a inserção da proposta de preços e seus anexos no sistema, vejamos:

**4.2.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.**

Conforme pode ser observado, o subitem 4.2.2 do Edital, determinou que até o momento da abertura as proponentes poderiam enviar, retirar e/ou retificar suas propostas, após este prazo restou permitido apenas ajustes nas

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



Processo nº 255121

Folha nº 797

Ass.: ✓

propostas e anexos já enviados anteriormente.

Abaixo observamos um trecho do Edital 15/2021 no qual se alinha a IN 05/2017 e ao Decreto 10.024/2019, onde exige a composição de custos e ainda deixa claro que deverá ser anexado ao sistema antes da data e horário de abertura do certame, vejamos:

**8.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.**

**8.15 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.**

Conforme demonstrado, o Edital determinou que as empresas interessadas em participar do certame teriam até o momento de abertura da sessão para registrar suas propostas e incluir **TODOS** os anexos exigidos para participação.

Pois bem, conforme demonstrado acima restou claro que **TODAS** as empresas participantes, deveriam anexar suas propostas de preços juntamente com seus anexos, que no caso, conforme disposto, deveriam apresentar a proposta

Process no.

Form no.

Ass:



Processo nº 255621  
Folha nº 798  
Ass.: ✓

justamente com a **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, o que não foi cumprido pela empresa vencedora no certame.

## 2.2 Da característica e conteúdo da Proposta

A IN 05/2017 a qual este Edital encontra-se vinculado trata sobre a proposta e descreve o que ela deve conter, vejamos;

### **6. Da proposta:**

**6.1. Nas exigências de formulação das propostas deverão constar a forma, o local, a data e a hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no Termo de Referência ou Projeto Básico;**

**6.2. As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto Anexo VII-C, e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:**

**a) os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;**

**b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;**

**c) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);**

**d) a produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;**

**e) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;**

**f) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;**

**6.3. Quando se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, o modelo de planilha de custos e formação**

Process no. \_\_\_\_\_

Form no. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



Processo nº 255/21  
Folha nº 799  
Ass.: ✓

*de preços, Anexo VII-D, constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes para análise da exequibilidade prevista do subitem 7.6. deste Anexo;*

As características da proposta de serviços definidas pela IN 05/2017 são bastante claras e alinhadas as exigências do Edital, e a empresa ora habilitada deixou de cumprir as letras B, C, e E do item 6.2 e o item 6.3 da referida IN.

Pois ao averiguar a proposta e os documentos de habilitação anexados inicialmente pela empresa ora declarada habilitada e confrontar com as regras do Edital, percebemos os documentos apresentados não contemplava por completo as exigências do Edital, já que não inclui em seus anexos a composição de custos, ou seja, deixou de atender as exigências disposta da legislação.

### **2.3 Obrigatoriedade de inserção da proposta e seus anexos antes da abertura do certame, conforme Decreto Federal 10.024/2019**

Com o advento do novo regulamento federal do pregão eletrônico, passou a ser obrigatório as empresas licitantes anexarem a proposta de preços e seus anexos no sistema, concomitantemente ao envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da etapa de lances.

Assim sendo, no momento do cadastramento de propostas pelas empresas licitantes, deverão ser inseridas no sistema todos os documentos exigidos no edital, relacionados à proposta e à habilitação, bem como, informações relacionadas ao valor unitário, valor total, descrição detalhada do objeto ofertado etc.

Desde a publicação do Decreto Federal 10.024/2019 ficou pacificado o entendimento que todos os documentos, tanto habilitação quanto proposta (incluída composição de custos para as contratações de serviços) deverão ser anexados antes da data de abertura.

Abaixo relacionamos alguns pregões de serviços abertos

Process no.

Polish no.

Ass:



Processo nº 255/21  
Folha nº 300  
Ass.: ✓

recentemente, após a entrada em vigor do Decreto 10.024/2019, onde resta claro a necessidade da apresentação da proposta e seus anexos de forma completa, ou seja, planilha de formação de preços/custos de acordo com TODAS as exigências editalícias e não apenas de forma parcial, como foi apresentada pela empresa declarada vencedora, vejamos:

UASG: **113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ**

Pregão nº: **42021**

Modo de Disputa: **Aberto**

**Esclarecimento 21/05/2021 13:31:44**

É correto o entendimento que o upload da planilha de custos antes da sessão não é obrigatório, sendo necessário o envio apenas pela licitante vencedora?

**Resposta 21/05/2021 13:31:44**

Incorreto, todos devem incluir as Planilhas antes da fase de lances.

**Esclarecimento 21/05/2021 13:30:39**

Quais são os documentos que devemos anexar no sistema comprasnet no campo específico da proposta antes da fase de lances, exceto a proposta comercial?

**Resposta 21/05/2021 13:30:39**

Proposta, Planilhas de Formação de Preços/Custos e toda documentação de HABILITAÇÃO.

UASG: **927312 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ EMPRESAS - PA**

Número: **52021**

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_



Processo nº 255/21  
Folha nº 801  
Ass.: ✓

Modo de Disputa: **Aberto**

<b>Esclarecimento:</b> (18/05/2021 12:14:20 )	<b>Mensagem:</b> <u>Alusivo a planilha de custos: será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou ...</u> <b>Resposta:</b> <u>Todos deverão apresentar. ...</u>
---	---

UASG: **156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA**

Número: **12021**

Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**

**Esclarecimento 16/04/2021 17:17:21**

9. Na fase de cadastro da proposta, a licitante deverá anexar no sistema comprasnet sua planilha de custos aberta?

**Resposta 16/04/2021 17:17:21**

9. Sim, a planilha deverá ser encaminhada nos formatos Excel (.xls ou .xlsx) e PDF (.pdf), seguindo modelo do ANEXO VIII do Termo de Referência.

UASG: **250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ**

Número: **482021**

Modo de Disputa: **Aberto**

**Esclarecimento 16/04/2021 12:14:33**

6. Na fase de cadastro da proposta, a licitante deverá anexar no sistema comprasnet sua planilha de custos aberta?

**Resposta 16/04/2021 12:14:33**

Deverá ser anexado ao sistema a planilha de custos em formato exigido pelo Sistema conforme modelo disponibilizado pelo Edital completo.

UASG: **113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA**

Processo nº

Folha nº

Ass:



Processo nº 255/21  
Folha nº 802  
Ass.: ✓

**NUCLEAR/RJ**

Pregão Nº: **42021**

<b>fala:</b> (25/05/2021 12:02:22)	<b>Pregoeiro</b>	Caso o licitante não tenha incluído todos os documentos solicitados na inclusão de sua proposta, inclusive a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS/CUSTOS inicial, favor não encaminhar planilha atualizada, pois já será desclassificado ou inabilitado.
---------------------------------------	------------------	--

**NUCLEAR/RJ**

**UASG: 113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA**

Pregão nº: **42021**

Modo de Disputa: **Aberto**

**Esclarecimento 21/05/2021 13:27:41**

Deverão as empresas anexar as planilhas de custos e formação de preços no momento do cadastro da proposta e habilitação no comprasnet, antes da abertura da sessão de lances ou poderão as empresas encaminhar as planilhas posteriormente a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro(a)?

**Resposta 21/05/2021 13:27:41**

As planilhas devem ser inseridas junto com a Proposta e todos os documentos de HABILITAÇÃO.

Os esclarecimentos acima demonstram que após a vigoração do Decreto 10.024/2019 a composição de custos é tratada como item fundamental e inerente a proposta de contratação de serviços, logo a não apresentação em tempo determinado (até a abertura) incorre em natural declassificação.

**DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_



Processo nº 25564

Folha nº 803

Ass.: ✓

**Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.**

**§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.**

A planilha de custos e/ou composição de custos não se trata de documento complementar e sim da essência dos custos, logo qualquer proposta de preços na área de serviços é inerente de uma planilha de custos, tanto que o Edital dispôs um modelo de planilha de custos a ser seguido, assim é documento imprescindível e claramente exigido no ato de apresentação (anexar) da proposta.

**"O que não se poderá aceitar será a apresentação tardia de documentos que deveriam integrar a proposta, por exemplo. Se uma planilha foi exigida no ato convocatório e o particular deixou de apresentá-la, existe defeito insuperável na proposta. Se o edital exigia a apresentação do balanço e o particular não cumpriu a exigência, deverá ser inabilitado. (JUSTEN FILHO, Marçal)." Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 684**

Acima o Ilustríssimo Jurista Marçal Filho compara a falta de uma planilha equivalente uma falta de balanço, assim fica evidente o papel protagonista da planilha de custos quando o objeto se trata e Serviços.

Processo nº

Folha nº

Ass:



Processo nº 255/21

Folha nº 304

Ass.: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao SicaF.**

**§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.**

Veja que o Decreto 10.024/2019 diz que em caso de serviços comuns (que é o caso) é exigido a planilha de composição de custos, e esta deverá ser encaminhada com os valores readequados ao lance vencedor, a palavra readequar que pode ser traduzida como "ajustar", ou seja, seria ajustar ou readequar algo já existente (no caso enviado), logo quem não fez o envio de todos documentos exigido a seguir o Edital sequer poderia ajustar, pois as planilhas não foram anexadas em tempo hábil, e uma inserção planilha de custos em momento inoportuno é claramente a inclusão de um novo documento.

**Portal de Compras do Governo Federal – Perguntas Frequentes**

**16. Qual é o prazo para os fornecedores apresentarem suas propostas e os documentos de habilitação?**

**O prazo não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.**

**Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a obrigatoriedade de encaminhar, concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema.**

**Note-se que essa regra é uma das inovações importantes que o Decreto implementa: o cadastramento das propostas e dos documentos de habilitação no mesmo momento.**

Process No.

Form No.

Ass:



Processo nº 255621

Folha nº 805

Ass: \_\_\_\_\_

**17. E se houver necessidade de complementação dos documentos de habilitação e proposta?**

***Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Destaca-se aqui que não são documentos novos, mas complementares aos já apresentados.***

Acima o site Comprasnet deixa claro que todos os documentos relacionados a proposta e habilitação deverão ser encaminhados até o momento de abertura do certame, sendo documentos complementares aqueles que trazem a confirmação dos documentos já apresentados, logo a inclusão de um novo documento é vedada, pois fratura a isonomia do certame.

De acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Como salienta Jessé Torres (2009, p. 526) a proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com as exigências do edital. Então, a comissão de licitação ou o pregoeiro estão proibidos de ordenar diligências que tenham como finalidade a inclusão de documentação que deveria acompanhar a proposta.

O TCU segue a mesma linha:

***Acórdão 220/2007- Plenário.***

***“Também contraria o § 3º do mesmo artigo, pois aceita a inclusão posterior de documentos e informações que deveriam constar originariamente da proposta, uma vez que a conformidade desses documentos e informações com os requisitos do edital são considerados para a classificação da proposta”.***

Dentre as várias jurisprudência editadas, através do seu Ilmº Ministro Relator ADYLSO N MOTTA, no Acórdão nº 1.993/2004, traz o seguinte

Process no.

Roll no.

Year